



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**

**EDITAL N.º 02 / 2021**

### **SERVIÇO MUNICIPAL DE METROLOGIA**

**Controlo Metrológico de Instrumentos de Pesar e Medir**

**(Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro)**

José Agostinho Ribau Esteves, Eng., Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, torna público, em conformidade com o estabelecido na legislação supra mencionada, que as empresas e indivíduos que utilizem instrumentos de pesar ou medir, no exercício de comércio e indústria ou outras actividades, devem promover a sua verificação até 30 (trinta) de Novembro do corrente ano no Serviço Municipal de Metrologia, verificação que será realizada no local onde se encontram instalados os instrumentos de medição, com excepção das medidas materializadas de massa (pesos). A aferição dos instrumentos de pesar ou medir dos feirantes e vendedores ambulantes, poderá ser efectuada nos Serviços de Metrologia, às segundas-feiras, no horário das 09:00 às 12:00 horas, sito no Mercado Municipal de Santiago, Rua de Ovar, 3810-145 Aveiro. As verificações estão sujeitas ao pagamento das taxas respectivas, acrescidas dos adicionais de deslocação em vigor.

A verificação periódica anual dos instrumentos deverá ser requerida em impresso próprio, nas seguintes situações:

- Início de actividade;
- Aquisição de Instrumentos novos ou usados;
- Instrumentos cuja verificação tenha caducado;
- Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados;
- Instrumentos cuja verificação não tenha sido efectuada até 30 de Novembro do Ano passado;
- Instrumentos que tenham sido objecto de reparação.

Os utilizadores de instrumentos de medição devem por à disposição das entidades competentes os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metrológico dos mesmos, sempre que tal lhes seja solicitado.

Os utilizadores deverão conservar os Instrumentos de medição em bom estado de funcionamento e conservação e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos mesmos.

Pela verificação periódica são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada.

Nos instrumentos que forem aprovados, será aposta uma etiqueta com o símbolo respetivo (21) ou 21).

Nos instrumentos que tenham sido objecto de rejeição ou reprovação, será colocado o símbolo X.

Os utilizadores cujos instrumentos não forem submetidos ao controlo metrológico ficam sujeitos a um processo de contra ordenação, cujas coimas serão fixadas de 49.88 € até 1.496.39 € para pessoas singulares, e de 498.80 € até 14.963,94 € quando praticada por pessoa colectiva. Poderão ainda ficar impedidos do seu manuseamento ou mesmo sujeitos à apreensão dos instrumentos em causa.

Para constar e devidos efeitos lavrou-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser devidamente publicitados, nos termos do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redacção atual.

Aveiro, 4 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

  
José Agostinho Ribau Esteves, Eng.



## CERTIDÃO

Maria Eduarda Oliveira funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

**CERTIFICO** que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 1 página. Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 05 de janeiro de 2021

A funcionária,

Maria Eduarda Oliveira